



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Interessada: Secretaria de Turismo e Cultura

Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de palco, box truss, iluminação e sonorização para a realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 04 de abril de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - Ficha 328 – Tesouro Próprio.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, pelo Decreto Municipal 2.509/06, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Croqui e Mapa da sonorização, iluminação e vídeo.

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos envelopes);

ANEXO V – Declaração não emprega menor;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de palco, box truss, iluminação e sonorização para a realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019”, conforme Memorial Descritivo, contido no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2.2 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto do presente certame deve atender rigorosamente às exigências previstas no Memorial Descritivo, constante do **ANEXO I** deste edital, observando o detalhamento apontado para cada item.

2.2. A Licitante vencedora será a única responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos. Ficando estritamente vedada a terceirização dos serviços.

2.2.1. A Licitante vencedora é também a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

2.3. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria de Turismo e Cultura nos horários previamente descritos no memorial descritivo constante do **ANEXO I** deste edital. Em caso de alteração, a mesma será avisada por telefone ou por escrito, devendo realizar o serviço conforme instrução da Secretaria.

2.4. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

2.5. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como início da diária e não necessariamente o horário marcado do evento.

2.6. Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário.

2.7. Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização, geradores, painel de led e palco, como forma de prevenir acidentes.

2.8. Deverá fornecer equipamentos que obedeçam as especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

2.9. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

2.10. Retirárá os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 2.11. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento.
- 2.12. Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à licitante vencedora.
- 2.13. A licitante vencedora deverá estar com todo o equipamento do item no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura antes da montagem. É terminantemente proibido iniciar a montagem sem que todos os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento, a empresa deverá realizar a imediata substituição no prazo de até 03 horas, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 2.14. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados.
- 2.15. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 2.16. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços.
- 2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas à sua equipe.
- 2.18. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.
- 2.19. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.
- 2.20. Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, sendo todos os colaboradores devidamente registrados conforme diretriz da CLT.
- 2.21. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do objeto.
- 2.22. Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Turismo e Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.23. Especificamente do Grupo Motogerador (geradores), apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros.

2.24. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público, devendo as mesmas serem executadas com “passa cabo” apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento. Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, inclusive palco, box truss, geradores, iluminação, sonorização e painel de LED, conforme NR-10.

2.25. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando necessário, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, Telão de LED, estruturas e geradores, bem como do aterramento dos mesmos e apresentá-las ao Departamento Administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso.

2.26. Apresentar cópia da carteira profissional, ART ou RRT, com a descrição dos dados do evento, boleto de pagamento e comprovante de pagamento.

2.27. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.

2.28. Apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão no montagem do(s) item(ns) com 02 (dois) dias de antecedência do início dos trabalhos.

2.29. Deverá apresentar técnicos que estejam em conformidade com as regras do SATED – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo, sendo que os mesmos deverão possuir os comprovantes e/ou atestados fornecidos pelo órgão ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme legislação específica e devem estar munidos com os documentos em todos os serviços realizados e apresentá-los quando solicitado pelos técnicos da Prefeitura, produtores, diretores ou quaisquer fiscais dos órgãos e entidades competentes.

2.30. A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato, cópia do atestado de capacidade técnica fornecido pelo SATED ou carteira do SATED ou cópia da carteira profissional em nome do técnico que trabalhará no evento.

2.31. Quaisquer informações poderão ser obtidas com Jessica Richter, Diretora de eventos ou com João Paulo Nascimento, Diretor Administrativo, ambos da Secretaria de Turismo e Cultura ou pessoalmente, no Parque Santa Maria, sede da Secretaria de Turismo e Cultura, sediada na Rua José Alves Guedes, 1003, Parque Santa Maria, por meio do telefone 19- 3867-4223 ou ainda, através do e-mail: eventos@jaguariuna.sp.gov.br ou joaopaulo@jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.32. O objeto deverá ser realizado pelo período descrito no Memorial Descritivo deste edital, para atendimento das necessidades da Administração Pública na realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019” que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

3.6. Empresas cujos sócios sejam parentes até o segundo grau de qualquer agente político ou servidor do Município de Jaguariúna.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 049/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 049/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.2. **Descrição do lote e seus subitens, se houver, valor unitário por subitem por lote, quando houver e valor global por lote**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo III**.

7.2.2. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de EIRELI, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” da cláusula anterior não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.0 a 8.6.1 deste edital.

8.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.3.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.4.2;

8.3.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.4.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

8.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

8.5.9. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.5.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais ou parcelamento.

8.5.11. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para os casos de ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos, caso não tenha aberto o envelope de habilitação, referente ao procedimento licitatório.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS:

8.6.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional, Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico da licitante, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para todos os lotes e serviços, comprovando o vínculo do profissional, devendo o mesmo pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer das situações seguintes:

- Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- Ser sócio ou proprietário, comprovação através de juntada de cópia do Contrato Social da empresa;
- Ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do contrato de trabalho.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

9.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

9.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

9.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor não irão para a fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa da Pregoeira para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço global dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13;

9.13.4 na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o preço estimado para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por lote e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.6.1. O recurso indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pelo(a) Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, a mesma, parte integrante deste Edital.

11.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Entende-se a omissão como recusa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Turismo e Cultura, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

12.2. A Secretaria de Turismo e Cultura terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.

12.3. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada à Secretária da pasta para atesto e rubrica.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções contendo as informações que motivaram sua rejeição.

12.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

12.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura não está condicionada à execução de novas prestações de serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.7. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

12.10. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

12.11. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13. PENALIDADES

13.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

13.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa prevista na cláusula 14.1, a licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

13.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

13.7. A penalidade prevista na cláusula 14.3.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando afetarem a formulação das propostas.

14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição a partir do dia 25 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar impugnações ou pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9825 ou (19) 3867-9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 22 de março de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Memorial Descritivo

Pregão Presencial nº 049/2019

Objeto: Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação(ões) de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem e demais exigências contidas em cada objeto, do que segue para a realização do evento A PAIXÃO DE CRISTO DE JAGUARIÚNA 2019.

Data de ensaios gerais: 16 e 17 de abril

Data do evento: 18 e 19 de Abril.

Local: Estádio Municipal de Jaguariúna.

LOTE 1: PALCOS

A empresa vencedora deverá fornecer, montar, instalar, operar e desmontar as seguintes estruturas:

a) Cenário Pilatos: Piso modular estabilizado, estrutura tubular monolítica ou Box Truss e acabamento em chapa de madeira compensado com no mínimo 20 mm de espessura, pintado em cor cinza escuro ou preto e cobertura em carpete liso e sem buracos, ranhuras ou protuberâncias.

Dimensões: 6,0 (seis) metros de profundidade por 12,0 (Doze) metros de largura (frente) por 1,0 (um metro) de altura. O palco deverá conter ainda: escadaria em toda a frente (12 metros de largura) com no mínimo 05 degraus. Nas laterais e frente do palco deverá ser instalada uma lona como saia na cor preta, anti-chamas e adequada às normas do corpo de bombeiros. Toda a estrutura deverá respeitar as normas vigentes do corpo de bombeiro.

b) Cenário Sinédrio: Piso modular estabilizado, estrutura tubular monolítica ou Box Truss e acabamento em chapa de madeira compensado com no mínimo 20 mm de espessura, pintado em cor cinza escuro ou preto e cobertura em carpete liso e sem buracos, ranhuras ou protuberâncias.

Dimensões: 6,0 (seis) metros de profundidade por 12,0 (Doze) metros de largura (frente) por 1,0 (um metro) de altura. O palco deverá conter ainda: escadaria em toda a frente (12 metros de largura) com no mínimo 05 degraus. Nas laterais e frente do palco deverá ser instalada uma lona como saia na cor preta, anti-chamas e adequada às normas do corpo de bombeiros. Toda a estrutura deverá respeitar as normas vigentes do corpo de bombeiro.

c) Cenário Santa Ceia: Piso modular estabilizado, estrutura tubular monolítica ou Box Truss e acabamento em chapa de madeira compensado com no mínimo 20 mm de espessura, pintado em cor cinza escuro ou preto e cobertura em carpete liso e sem buracos, ranhuras ou protuberâncias.

Dimensões: 6,0 (seis) metros de profundidade por 12,0 (Doze) metros de largura (frente) por 1,0 (um metro) de altura. O palco deverá conter ainda: escadaria em toda a frente (12 metros de largura) com no mínimo 05 degraus. Nas laterais e frente do palco deverá ser instalada uma lona como saia na cor preta, anti-chamas e adequada às normas do corpo de bombeiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter um técnico responsável durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

A montagem deste item deverá ocorrer no período de 08 à 09 de abril de 2019, devendo permanecer montado até o dia 21 de abril de 2019. A desmontagem deverá ocorrer no dia 21 de abril de 2019. Caso ocorra alguma intempérie, chuva, falta de energia ou algo que impossibilite a realização do evento em suas datas e horários marcados, quinta ou sexta, automaticamente o evento será realizado no dia 20, sábado, sem nenhum ônus à Prefeitura de Jaguariúna.

LOTE 2) BOX TRUSS

A empresa vencedora deverá montar, instalar, operar e desmontar, respeitando as normas de segurança do corpo de bombeiros e normas vigentes, no cenário do evento, conforme croqui que será disponibilizando os seguintes materiais:

Dimensões: 06 (seis) peças de Box Truss Q30 ou Q50, com 06 (seis) pés de Box (desde que seja respeitada a normativa de segurança), de 08 (oito) metros de altura, com travamento com estirantes presos ao solo. Os pés do Box Truss poderão ser feitos em forma de triângulo (ou três hastes), sendo que cada pé deverá ter no mínimo 2 metros.

Informação importante: Em cima desses pés deverão existir uma pequena plataforma de pelo menos 0,50cm x 0,50cm, capaz de suportar 01(um) aparelho de Moving Bean 7R ou maior em cima e devidamente travado.

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter um técnico responsável durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

A montagem deste item deverá ocorrer no período de 10 a 12 de abril de 2019, devendo permanecer montado até o dia 21 de abril de 2019. A desmontagem deverá ocorrer no dia 21 de abril de 2019. Caso ocorra alguma intempérie, chuva, falta de energia ou algo que impossibilite a realização do evento em suas datas e horários marcados, quinta ou sexta, automaticamente o evento será realizado no dia 20, sábado, sem nenhum ônus à Prefeitura de Jaguariúna.

LOTE 3) ILUMINAÇÃO

A empresa vencedora deste item deverá fornecer, montar, instalar, operar e desmontar as seguintes estruturas:

3.1 Sistema de Iluminação:

Quantidade	Unidade	Descrição
60	Unidades	PAR 64 FOCO 5 com porta gelatina
70	Unidades	PAR LED RGBW 3W ou superior



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12	Unidades	REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS, FACA E PORTA GOBO
24	Unidades	SET LIGHT 1000W
08	Unidades	MINI-BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMAPADAS
06	Unidades	MÁQUINA DE FUMAÇA (com controle remoto e DMX e Líquido) e ventilador por unidade e suportes para prender (gancho)
04	Unidades	STROBO 1000W ou superior
02	Unidades	CANHÃO SEGUIDOR HTI 1200 ou 17R, com acessórios e tripé. Obs: Para este item a empresa deverá fornecer: 02 operadores de canhão, que deverão estar com radio comunicador com o controle da mesa de som, totalizando pelo menos 03 radiocomunicadores. Os operadores de canhão deverão estar presentes nos tres dias de ensaios gerais que antecedem os dias de apresentação e prontos para a operação.
12	Unidades	MOVING BEAM 7R ou 15R
08	Unidades	RACK 24 VIAS
04	Unidades	MÓDULO DISJUNTOR
02	Unidades	MAIN POWER
01	Unidades	MESA CONTROLADORA DIGITAL 48 VIAS (Modelo referência: Avolights ou M2GO)
01	Unidades	MESA CONTROLADORA 48 VIAS: (Modelo referência: ETC Express ou Similar)
90	Metros	BOX TRUSS Q30 ou Q50. SENDO: 16 PEÇAS DE 4M, 13 PEÇAS DE 02M E 05 PEÇAS DE TRÊS METROS. 08 PÉS DE BOX, TRAVAMENTO COM ESTIRANTES PRESOS AO SOLO. AS PEÇAS FORMARÃO TRAVES INTERLIGADAS COM VÃOS DE 10 METROS E DEVERÃO POSSUIR CONEXÃO ENTRE SI E COM OS BOXs DE SUSTENTAÇÃO. ALGUMAS PEÇAS PODERÃO SER UTILIZADAS UNITARIAMENTE.
		GELATINAS (DIVERSAS CORES E CORRETIVO) PARA SET LIGHT E PAR64: ROSCO: #063 PALE BLUE, #019 - FIRE, #021 GOLD AMBAR, #068 BLUE SKY, #075 TARDE AZUL
01	Unidade	HOUSE MIX COM ESPAÇO MÍNIMO DE 03 METROS DE LARGURA POR NO MÍNIMO 02 METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA PROTEGIDA DE CHUVA ONDE SERÃO COLOCADAS AS MESAS CONTROLADORAS PARA O ESPETÁCULO. DEVERÁ SER INSTALADA ILUMINAÇÃO NESTE LOCAL.

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de iluminação deverá ser instalado conforme o croqui disponível ao final



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deste anexo. Toda a fiação deverá ser colocada em passa cabos ou aérea (sem atrapalhar a estética da cenografia) e deverá estar protegida de chuva ou ventos.

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter pelo menos 03 (três) técnicos responsáveis durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

Os equipamentos e equipes poderão ser utilizados por no mínimo 12 horas diárias. A montagem completa deste item deverá ocorrer no período de 11 e 13 de abril de 2019, devendo permanecer montado até o dia 21 de abril de 2019. A desmontagem deverá ocorrer no dia 21 de abril de 2019. Caso ocorra alguma intempérie, chuva, falta de energia ou algo que impossibilite a realização do evento em suas datas e horários marcados, quinta ou sexta, automaticamente o evento será realizado no dia 20, sábado, sem nenhum ônus à Prefeitura de Jaguariúna.

O sistema completo deverá estar TOTALMENTE em funcionamento e livre de falhas para ensaios que ocorrerão entre 15 e 17 de abril de 2019, com a presença de todos os técnicos e operadores nos períodos de ensaio.

LOTE 4) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

A empresa vencedora deste item deverá fornecer, montar, instalar, operar e desmontar as seguintes estruturas:

- Subitem 4.1 Sistema de sonorização

4.1.1 – Sonorização para plateia e cenário

Quantidade	Unidade	Descrição
01	Unidades	MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS E COM NO MÍNIMO 12 AUXILIARES (A mesma será utilizada como P.A e Monitor).
04	Unidades	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE CAIXAS
16	Unidades	CAIXAS LINE ARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W – P.A
16	Unidades	CAIXAS SUB GRAVE COM FALANTE DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W
		O SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO (POTÊNCIAS) DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE CAIXAS ACIMA DESCRIMINADO
08	Unidades	CAIXAS DE MONITOR COM 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2000W MÍNIMO
01	Unidade	MULTICABO DE 48 VIAS
02	Unidades	CD PLAYER CDJ/USB
02	Unidades	NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO COM SISTEMA EM FUNCIONAMENTO E SEM TRAVAS
04	Unidades	MICROFONE SEM FIO (Modelo Referência Shure ou Superior)
02	Unidades	ESTRUTURAS COMPLETAS PARA SISTEMA DE FLY



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02	Unidades	TALHAS COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 1 TONELADA
02	Unidades	DIRECTBOX
02	Unidades	CABOS P2 – XLR – BALANCEADO

A empresa deverá fornecer 01 House Mix com espaço mínimo de 03 metros de largura, por no mínimo 02 de profundidade e 02 metros de altura, com cobertura protegendo de chuva, onde serão colocadas as mesas controladoras, técnicos e equipamentos. Deverá ser instalada iluminação neste local.

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de sonorização deverá ser instalado conforme o croqui disponível no ANEXO II

O sistema deverá formar 04 torres de sonorização que deverão estar dispostas pela cenografia conforme orientação.

- Subitem 4.2 – Sonorização para bastidores

Quantidade	Unidade	Descrição
01	Unidade	MESAS DE SONORIZAÇÃO 12 CANAIS
08	Unidades	CAIXAS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE 300W AMPLIFICADA OU CAIXA PASSIVA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL
08	Unidades	SUPORTE PARA CAIXAS
02	Unidade	MICROFONE SEM FIO
02	Unidades	DIRECTBOX
02	Unidades	CABOS P2 – XLR – BALANCEADO

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de sonorização deverá ser instalado conforme o croqui disponível ao final deste anexo.

A Empresa deverá fornecer 01 House Mix ou tenda de pelo menos 02 metros quadrados e 02 metros de altura, com cobertura e iluminação, para abrigar equipamentos e equipe.

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter pelo menos 03 (três) técnicos responsáveis durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo d bombeiros do Estado de São Paulo.

A montagem completa deste item deverá ocorrer no período de 11 e 12 de abril de 2019, devendo permanecer montado até o dia 21 de abril de 2019. A desmontagem deverá ocorrer no dia 21 de abril de 2019. Caso ocorra alguma intempérie, chuva, falta de energia ou algo que impossibilite a realização do evento em sua data e horário marcado, a realização do serviço se dará 24 horas após a última data de apresentação marcada, sem nenhum ônus à Prefeitura de Jaguariúna.

O sistema completo deverá estar totalmente em funcionamento e livre de falhas para os ensaios que ocorrerão entre 13 e 17 de abril de 2019, com a presença de todos os técnicos e operadores no período d ensaios.

- Subitem 4.3. SONORIZAÇÃO PARA ENSAIO TÉCNICO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A empresa vencedora deste item deverá fornecer, montar, instalar, operar e desmontar as seguintes estruturas:

Quantidade	Unidade	Descrição
01	Unidade	MESAS DE SONORIZAÇÃO 12 CANAIS
04	Unidades	CAIXAS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE 300W AMPLIFICADA OU CAIXA PASSIVA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL
04	Unidades	SUPORTE PARA CAIXAS
04	Unidade	MICROFONE SEM FIO
02	Unidades	DIRECTBOX
02	Unidades	CABOS P2 – XLR – BALANCEADO
01	Unidade	TENDA DE NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA X 2 M DE ALTURA COM COBERTURA E ILUMINAÇÃO

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de sonorização deverá ser instalado conforme o croqui disponível ao final deste anexo.

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter pelo menos 02 (dois) técnicos responsáveis durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

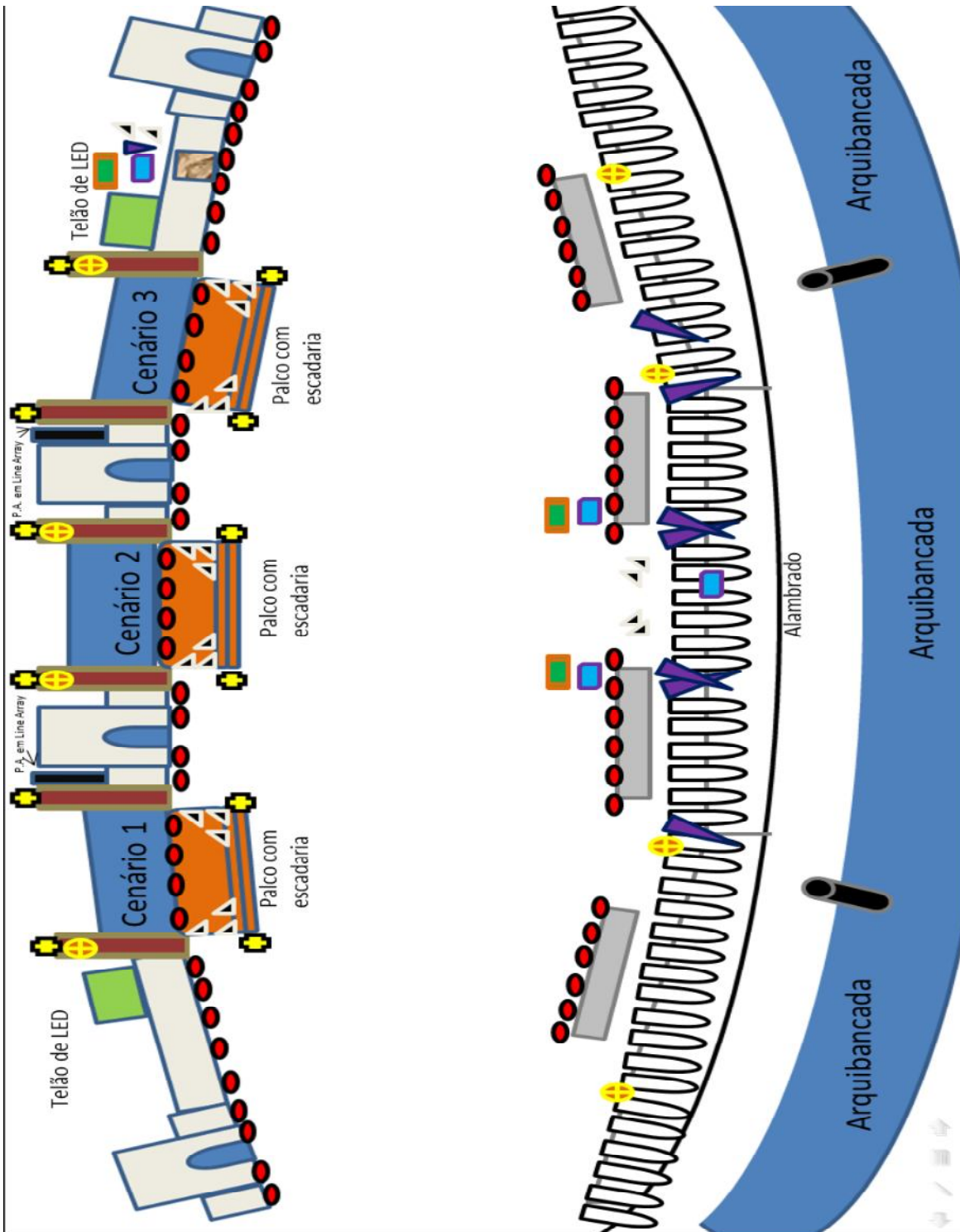
A montagem deste item deverá ocorrer nas seguintes datas de ensaios: 08, 12, 13 de abril de 2019, sempre com o sistema montado com 01h de antecedência do início do horário do ensaio e pelo período de até 04 horas. Os ensaios poderão ocorrer a qualquer horário desses dias e a empresa deverá ser informada através de solicitação por escrito ou por e-mail com até 01 (um) dia de antecedência da realização do ensaio técnico, quanto ao local, dias e horários de ensaio, sendo que o local deverá ser realizado dentro do município de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br








ANEXO II – CROQUI E MAPA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO







Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

-  Refletor Elipsoidal
-  Refletor Par 64 FOCO 5
-  Refletor MINI BRUT com 4 Lâmpadas
-  Moving Beam 7R ou superior
-  Refletor PAR LED RGBW 3W ou superior
-  Máquina de Fumaça, com ventilador
-  STROBO 1000w
-  Canhão seguidor HTI1200 ou 17R,
com acessórios e tripé.
-  BOX TRUSS em formato de Traves de 10m
-  BOX TRUSS unitários deitados
-  BOX TRUSS com 8 metros de altura com plataforma
para Movings e travados com estirantes

PAIXÃO DE CRISTO DE JAGUARIÚNA 2018

LEGENDA PARA O CROQUI DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

-  Telões em LED
-  Sistema de P.A. Line
Array em Fly



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 049/2019 – Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de palco, box truss, iluminação e sonorização para a realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019”.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

Lote 1 – Palcos – Valor global do Lote: R\$ _____ (_____);

Lote 2 – Box Truss – Valor global do Lote: R\$ _____ (_____);

Lote 3 – Iluminação – Valor global do Lote: R\$ _____ (_____);

Lote 4 – Sonorização:

Subitem 4.1. – Sonorização para plateia e cenário

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
01	Unidades	MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS E COM NO MÍNIMO 12 AUXILIARES (A mesma será utilizada como P.A e Monitor).	
04	Unidades	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE CAIXAS	
16	Unidades	CAIXAS LINE ARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W – P.A	
16	Unidades	CAIXAS SUB GRAVE COM FALANTE DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W	
		O SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO (POTÊNCIAS) DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE CAIXAS ACIMA DESCRIMINADO	
08	Unidades	CAIXAS DE MONITOR COM 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2000W MÍNIMO	
01	Unidade	MULTICABO DE 48 VIAS	
02	Unidades	CD PLAYER CDJ/USB	
02	Unidades	NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO COM SISTEMA EM FUNCIONAMENTO E SEM TRAVAS	
04	Unidades	MICROFONE SEM FIO (Modelo Referência Shure ou Superior)	
02	Unidades	ESTRUTURAS COMPLETAS PARA SISTEMA DE FLY	
02	Unidades	TALHAS COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 1 TONELADA	
02	Unidades	DIRECTBOX	
02	Unidades	CABOS P2 – XLR – BALANCEADO	

A empresa deverá fornecer 01 House Mix com espaço mínimo de 03 metros de largura, por no mínimo 02 de profundidade e 02 metros de altura, com cobertura protegendo de chuva, onde serão colocadas as mesas controladoras, técnicos e equipamentos. Deverá ser instalada iluminação neste local.

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de sonorização deverá ser instalado conforme o croqui disponível no **ANEXO II**

O sistema deverá formar 04 torres de sonorização que deverão estar dispostas pela cenografia conforme orientação.

Valor Total: R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Subitem 4.2. – Sonorização para bastidores

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
01	Unidade	MESAS DE SONORIZAÇÃO 12 CANAIS	
08	Unidades	CAIXAS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE 300W AMPLIFICADA OU CAIXA PASSIVA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL	
08	Unidades	SUPORTE PARA CAIXAS	
02	Unidade	MICROFONE SEM FIO	
02	Unidades	DIRECTBOX	
02	Unidades	CABOS P2 – XLR – BALANCEADO	

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de sonorização deverá ser instalado conforme o croqui disponível ao final deste anexo.

A Empresa deverá fornecer 01 House Mix ou tenda de pelo menos 02 metros quadrados e 02 metros de altura, com cobertura e iluminação, para abrigar equipamentos e equipe.

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter pelo menos 03 (três) técnicos responsáveis durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

A montagem completa deste item deverá ocorrer no período de 11 e 12 de abril de 2019, devendo permanecer montado até o dia 21 de abril de 2019. A desmontagem deverá ocorrer no dia 21 de abril de 2019. Caso ocorra alguma intempérie, chuva, falta de energia ou algo que impossibilite a realização do evento em sua data e horário marcado, a realização do serviço se dará 24 horas após a última data de apresentação marcada, sem nenhum ônus à Prefeitura de Jaguariúna.

O sistema completo deverá estar totalmente em funcionamento e livre de falhas para os ensaios que ocorrerão entre 13 e 17 de abril de 2019, com a presença de todos os técnicos e operadores no período de ensaios.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Subitem 4.3. – Sonorização para ensaio técnico

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
01	Unidade	MESAS DE SONORIZAÇÃO 12 CANAIS	
04	Unidades	CAIXAS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE 300W AMPLIFICADA OU CAIXA PASSIVA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL	
04	Unidades	SUPORTE PARA CAIXAS	
04	Unidade	MICROFONE SEM FIO	
02	Unidades	DIRECTBOX	
02	Unidades	CABOS P2 – XLR – BALANCEADO	
01	Unidade	TENDA DE NO MÍNIMO 2 M DE LAGURA X 2 M DE ALTURA COM COBERTURA E ILUMINAÇÃO	

Cabos, acessórios, insumos e equipamentos de conexão para o funcionamento de todo o sistema. O sistema de sonorização deverá ser instalado conforme o croqui disponível ao final deste anexo.

Obs.: Todos os itens serão avaliados e deverão estar em bom estado de conservação conforme solicitado acima. A licitante vencedora deverá manter pelo menos 02 (dois) técnicos responsáveis durante a montagem e permanência dos equipamentos, principalmente quando houver ensaios, apresentações ou vistoriais dos órgãos municipais, estaduais ou federais. A execução deste item deverá estar de acordo com as instruções técnicas e exigências do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

A montagem deste item deverá ocorrer nas seguintes datas de ensaios: 08, 12, 13 de abril de 2019, sempre com o sistema montado com 01h de antecedência do início do horário do ensaio e pelo período de até 04 horas. Os ensaios poderão ocorrer a qualquer horário desses dias e a empresa deverá ser informada através de solicitação por escrito ou por e-mail com até 01 (um) dia de antecedência da realização do ensaio técnico, quanto ao local, dias e horários de ensaio, sendo que o local deverá ser realizado dentro do município de Jaguariúna.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Valor global do Lote 4: R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÃO:

OS VALORES OFERTADOS PELA LICITANTE DEVEM ABRANCAR O DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

RG:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PESSOAL:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CPF:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, SE FOR O CASO, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, BOX TRUSS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “A PAIXÃO DE CRISTO DE JAGUARIÚNA 2019”

Pregão nº 049/2019

Procedimento Licitatório nº 068/2019

Contrato nº. ____/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de palco, box truss, iluminação e sonorização para a realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019”, conforme Memorial Descritivo, contido no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 049/2019

b-) Procedimento Licitatório nº 068/2019;

c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período descrito no Memorial Descritivo do edital, para atendimento das necessidades da Administração Pública na realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019” que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2019.

3.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos. Ficando estritamente vedada a terceirização dos serviços.

3.2.1. A **CONTRATADA** é também a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

3.3. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria de Turismo e Cultura nos horários previamente descritos no memorial descritivo constante do **ANEXO I** do edital. Em caso de alteração, a mesma será avisada por telefone ou por escrito, devendo realizar o serviço conforme instrução da Secretaria.

3.4. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

3.5. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como início da diária e não necessariamente o horário marcado do evento.

3.6. Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário.

3.7. Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização, geradores, painel de led e palco, como forma de prevenir acidentes.

3.8. Deverá fornecer equipamentos que obedeçam as especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

3.9. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

3.10. Retirárá os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

3.11. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento.

3.12. Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à licitante vencedora.

3.13. A licitante vencedora deverá estar com todo o equipamento do item no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura antes da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

montagem. É terminantemente proibido iniciar a montagem sem que todos os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento, a empresa deverá realizar a imediata substituição no prazo de até 03 horas, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato.

3.14. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados.

3.15. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.16. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços.

3.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas à sua equipe.

3.18. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

3.19. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.

3.20. Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, sendo todos os colaboradores devidamente registrados conforme diretriz da CLT.

3.21. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do objeto.

3.22. Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Turismo e Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.

3.23. Especificamente do Grupo Motogerador (geradores), apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros.

3.24. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público, devendo as mesmas serem executadas com “passa cabo” apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

estética do evento. Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, inclusive palco, box truss, geradores, iluminação, sonorização e painel de LED, conforme NR-10.

3.25. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando necessário, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, Telão de LED, estruturas e geradores, bem como do aterramento dos mesmos e apresentá-las ao Departamento Administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso.

3.26. Apresentar cópia da carteira profissional, ART ou RRT, com a descrição dos dados do evento, boleto de pagamento e comprovante de pagamento.

3.27. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.

3.28. Apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão no montagem do(s) item(ns) com 02 (dois) dias de antecedência do início dos trabalhos.

3.29. Deverá apresentar técnicos que estejam em conformidade com as regras do SATÉD – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo, sendo que os mesmos deverão possuir os comprovantes e/ou atestados fornecidos pelo órgão ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme legislação específica e devem estar munidos com os documentos em todos os serviços realizados e apresentá-los quando solicitado pelos técnicos da Prefeitura, produtores, diretores ou quaisquer fiscais dos órgãos e entidades competentes.

3.30. A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato, cópia do atestado de capacidade técnica fornecido pelo SATÉD ou carteira do SATÉD ou cópia da carteira profissional em nome do técnico que trabalhará no evento.

3.31. Quaisquer informações poderão ser obtidas com Jessica Richter, Diretora de eventos ou com João Paulo Nascimento, Diretor Administrativo, ambos da Secretaria de Turismo e Cultura ou pessoalmente, no Parque Santa Maria, sede da Secretaria de Turismo e Cultura, sediada na Rua José Alves Guedes, 1003, Parque Santa Maria, por meio do telefone 19-3867-4223 ou ainda, através do e-mail: eventos@jaguariuna.sp.gov.br ou joaopaulo@jaguariuna.sp.gov.br.

3.32. O prazo para execução do objeto será o descrito no Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** do edital, até o término do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019” que se dará em 19 de abril de 2019.

4.0 DOS VALORES

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: Lote 1, com valor global de R\$ _____ (_____); Lote 2, com valor global de R\$ _____(_____); Lote 3, com valor global de R\$ _____(_____); Lote 4, cujo valor do subitem 4.1. é de R\$ _____(_____), 4.2. de R\$ _____(_____), 4.3. de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

R\$ _____(_____), com valor global de R\$ _____(_____), apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, sendo que o valor global total corresponderá a R\$ _____(_____).

4.1.1. Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - Ficha 328 – Tesouro Próprio**.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Turismo e Cultura, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

5.2. A Secretaria de Turismo e Cultura terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada à Secretária da pasta para atesto e rubrica.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções contendo as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

5.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura não está condicionada à execução de novas prestações de serviços.

5.7. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

5.10. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.11. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 . Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VII** do edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Procedimento Licitatório nº 068/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, execução, montagem e desmontagem de palco, box truss, iluminação e sonorização para a realização do evento “A Paixão de Cristo de Jaguariúna 2019”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

RG: 25.480.348-9

Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: gracaalbaran@hotmail.com

Telefone: (19) 3867-4223



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____